



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.
Edital de Pregão Presencial nº 3, de 2015.
Tipo de julgamento: menor preço global.
Processo nº 3, de 2015.

Edital de pregão presencial objetivando a contratação de serviços de empresa ou entidade especializada para organizar e realizar concurso público para os cargos de provimento efetivo e cadastro reserva que descreve.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Vereador Horácio Ferrando Dornelles, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h, do dia 10 do mês de julho de 2015, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro da cidade de Santo Augusto/RS, se reunirão o Pregoeiro Douglas Ronaldo Bertollo e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 533, de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços para execução de concurso público para os cargos de provimento efetivo e cadastro reserva, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2579, de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores e LC nº 123, de 2006.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa ou entidade especializada para prestar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas para realização de Concurso Público para provimento de Cargo Público e para Cadastro Reserva, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, conforme passa a descrever:

1.1. Para cargo de provimento efetivo:

Item	Cargo	Nº Vagas
I	Auxiliar Legislativo	1

1.2. Para CADASTRO RESERVA:

Item	Cargo	Nº Vagas
I	Oficial Legislativo	1

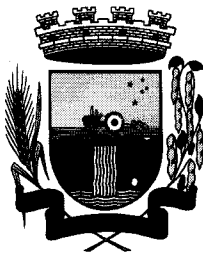
1.3. A Contratada ficará responsável pela execução dos serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção de provas para realização de Concurso Público para provimento e cadastro reserva; gerenciamento; planejamento; elaboração de todas as publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no concurso; análise, julgamento e realização de

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2015
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



impugnações a recursos caso houver, tanto na esfera administrativa quanto na Judicial; divulgação em seu sítio na *internet* e realização do concurso público em todas as suas fases para os cargos acima relacionados, na forma descrita no presente edital.

1.4. Para os cargos de provimento efetivo e cadastro reserva elencados no presente processo será realizada prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

1.5 A síntese das atribuições dos cargos é a constante no Anexo I, do presente Edital.

1.6. A Câmara de Vereadores disponibilizará os locais para a realização das provas, em salas de aula de escolas municipais localizadas no perímetro urbano da cidade, sem custos para a Contratada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2015.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
CNPJ:
TEL:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2015.
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
CNPJ:
TEL:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia 10 de julho de 2015 no horário das 8h30min às 9h, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3. e seus subitens deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

3.3. O credenciamento será efetuado no dia da realização da sessão pública das 8h30min às 9h, da seguinte forma:

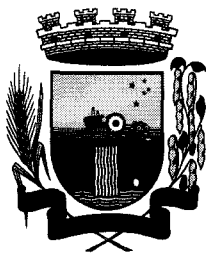
a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devida-

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2015
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



mente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b.1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, são obrigatórias a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo III), sendo que a não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 2002;

3.6. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, previstos nos arts. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação (modelo anexo IV), acompanhada da certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

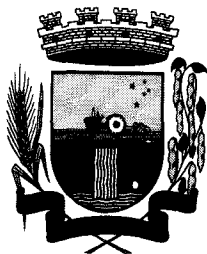
3.6.1. O não atendimento ao solicitado no item 3.6. acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item 3.6., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

I – Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

3.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.9. O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração da Câmara, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Edital e na legislação federal, sendo facultado à Administração da Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por servidor da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora, local e forma, mencionados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os credenciamentos e os envelopes nº 1 – PROPOSTA, e nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

5.1. Proposta financeira rubricada em suas páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o PREÇO GLOBAL dos serviços, nele incluídos todas as taxas, tributos, encargos, materiais, mão-de-obra, contribuições sociais e lucro do empreendimento, entre outros, cotando o preço total.

5.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o do valor estimado pela Câmara de Vereadores no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

5.4. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

- a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta, nos termos do art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

DRB-2015
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 5.5. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;
- 5.6. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a prestar os serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 2010, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, art. 44, § 2º da LC 123, de 2010. Sendo o caso de empate ficto, a licitante beneficiária estando presente terá o prazo de 5 (cinco) minutos para formular nova proposta.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), considerando-se o valor total.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

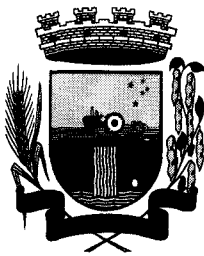
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores estimados constante do Anexo – I, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço GLOBAL, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Direção Geral da Câmara, conforme subitem 26.9 deste edital.
- 6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN – Certidão Conjunta Negativa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

RQ

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666, de 1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante(modelo anexo VI);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou Certidão Judicial Cível emitida no site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- j) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, compatível com as características descritas no item “1” e no Termo de Referência – Anexo I, através de, no mínimo, dois atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Obs: Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu.

- k) Comprovação de inscrição da Licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração;
- l) Comprovação de inscrição do Responsável Técnico da Licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração;

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação, greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, nota de empenho ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme art. 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

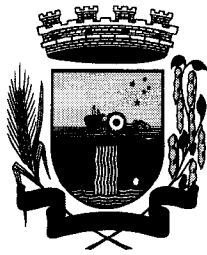
7.2. Somente serão retidos pelo Pregoeiro os documentos do licitante vencedor, porém, o mesmo poderá reter os envelopes com os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos

RJ

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ou desde que esses estejam implicados na questão, neste caso os envelopes de documentação ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos envelopes.

7.3. Será inabilitada a empresa cujo envelope 2 "documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope 1 "propostas".

7.4. Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.5. É facultado à Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.1.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro, deverão ser protocolizados, dentro do prazo previsto no item 8.1, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, durante o horário de expediente, segundas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, e de terças-feiras às sextas-feiras das 8h às 12h.

8.1.2. Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.1.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA ADJUDICAÇÃO

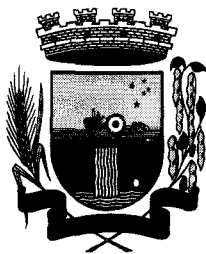
9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, bem como a etapa competitiva a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo previsto.

10.3. Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não executar os serviços objeto da presente licitação, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520, de 2002.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4. O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 1993 por mais um prazo de 60 (sessenta) dias.

11.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, c/c Lei Federal nº 10.520, de 2002.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.1. A Contratada deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, e observando o Regulamento de Concursos Públicos da Câmara.

12.1.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação a Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS e retificações se forem necessárias;
- b) recebimento das inscrições, compreendendo:
 - 1 - Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
 - 2 - Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
 - 3 - Conferência de todas as inscrições para fins de homologação ou não das mesmas;
 - 4 - Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
 - 5 - Elaboração dos Editais de divulgação e homologação das inscrições.
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação.
- d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias.
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários.
- f) seleção e convocação da banca examinadora.
- g) preparação de todo o material de apoio para a Comissão Coordenadora de Concurso e Executiva.

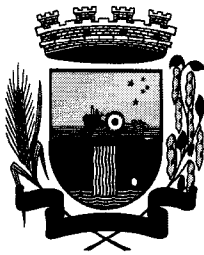
12.2. Aplicação de provas objetivas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) divulgação dos integrantes das Bancas Executiva e Examinadora;
- g) verificação dos locais disponibilizados pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- l) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) divulgação do gabarito oficial, no primeiro dia útil, após o término das provas;
- q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- r) correção e entrega dos resultados das provas escritas nos prazos previstos em lei ou regulamento;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

12.3. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

12.4 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, realizando, pela Loteria Federal, SORTEIO de desempate para definição do resultado final;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem e classificação.

12.5. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. A Contratante se responsabilizará pela divulgação do concurso através de extratos do edital de abertura das inscrições em jornal de grande circulação no Estado e em jornal de circulação regional do município de Santo Augusto/RS com o qual a Contratante possui contrato para divulgação de matérias de interesse do Legislativo.

13.2. A íntegra do presente Edital será publicada nas páginas da Contratada e da Contratante na *internet*.

13.3. As demais publicações pertinentes ao Concurso serão publicadas através de extrato em jornal de circulação regional do município de Santo Augusto/RS com o qual a Contratante possui contrato para divulgação de matérias de interesse do Legislativo.

13.4. A Contratada disponibilizará também, todas as informações pertinentes ao concurso em site, em link exclusivo ao concurso, podendo ser disponibilizado link com direcionamento ao site da Câmara de Vereadores ou vice-versa.

13.5. Havendo alterações ou retificações no edital, deverá ser realizada divulgação da mesma forma que se procedeu a original. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Concurso Público.

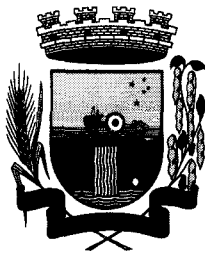
14. DAS INSCRIÇÕES

14.1. A Contratada se responsabilizará sem qualquer ônus a Contratante pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições de forma que somente serão aceitas via *on line*, através da rede mundial de computadores (*internet*) em sítio próprio,

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



sendo que após ser concluída a inscrição caberá ao candidato imprimir sua ficha de inscrição e o boleto bancário, o qual deverá ser pago preferencialmente no Banco Banrisul S.A, até a data de encerramento das inscrições, os quais deverão ser apresentados no dia da realização do concurso público.

14.2. O boleto bancário deverá conter o código de barras.

14.3. Será de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de meios e de material para o recebimento das inscrições.

14.4. A Contratada deverá informar no Edital que com a inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital, informando ainda aos candidatos que deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

15. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

A Contratada deverá disponibilizar também um número de telefone fixo, localizado no Rio Grande do Sul, para que os candidatos possam obter informações sobre o Concurso, de forma menos onerosa aos candidatos.

16. DA PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

- a) Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- b) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio, (porteiro e serventes);
- c) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- d) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- e) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- f) Treinamento dos Fiscais.

17. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

17.1. A Contratada confeccionará minuta de Edital de abertura de inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, e entregará para a Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

17.2. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

17.3. A Contratada deverá processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos e o desempate dos classificados, nos termos do Edital do Concurso.

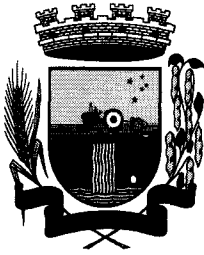
17.4. Cabe, ainda, a Contratada:

- a) Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.
- b) Elaborar as provas objetivas, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital.
- c) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.
- d) Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- e) Efetuar a correção das provas atribuindo os respectivos pontos.
- f) Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção.
- g) Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.
- h) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.
- i) Observar os dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações posteriores.
- j) Aplicar as provas na cidade de Santo Augusto/RS.
- k) Arcar com as despesas com deslocamento e alimentação de pessoal para realização do serviço.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias do final do concurso e após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

18.2. Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item "18.1" incidirá multa de mora de 1% ao mês.

19. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

19.1. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994.

19.2. Havendo alteração unilateral do contrato, a Contratante deverá, por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. DO REAJUSTAMENTO

A presente contratação não sofrerá quaisquer reajustes.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação própria do exercício financeiro de 2015:

Atividade: Manutenção da Gestão e Apoio Operacional da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



f) cometimento de fraude fiscal;

22.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994.

22.3. A inexecução total do objeto da licitação, sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não execução ou inicialização dos serviços decorridos o prazo de 10 (dez) dias da assinatura do termo de contrato.

22.4. A Câmara de Vereadores, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

22.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

22.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

24. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, tributos, fretes, despesas com materiais que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

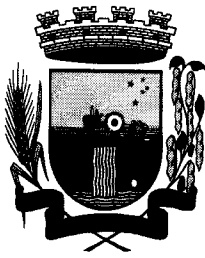
25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

26.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

26.3. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

26.4. Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

26.5. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

26.6. A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada pelo Diretor Geral da Câmara de Vereadores.

26.7. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no art. 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos arts. 77 e 78 todos da Lei N° 8.666, de 1993;

26.8. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da mesma, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666, de 1993 e alterações posteriores);

26.9. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, cidade de Santo Augusto/RS, ou pelo fone/fax (55) 3781-3355, no horário compreendido entre as 8h e 12h de segundas-feiras às sextas-feiras, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

26.10. Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede da Câmara de Vereadores.

26.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

26.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento a ser apresentada juntamente com os envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação);

ANEXO III – Modelo de declaração de que preenche os requisitos para habilitação;

ANEXO IV – Modelo da declaração de que se enquadra como EPP ou ME;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2015
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V – Minuta do Contrato;

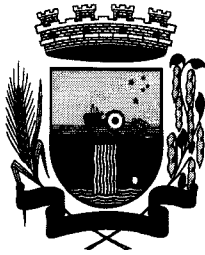
ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no quadro de avisos da Câmara de Vereadores e publicado em seu sítio na *internet*, no endereço abaixo impresso, tudo nos termos da legislação vigente.

Santo Augusto/RS, 22 de junho de 2015.


Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Presidente

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria, podendo ter regular prosseguimento.
ASL, em 22 de junho de 2015.



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público com vista ao provimento e cadastro reserva dos cargos descritos no item 1 do Pregão Presencial nº 3, de 2015.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a vacância do Cargo de Auxiliar Legislativo, ocorrida em 02 de maio de 2014, a pedido da então servidora, e a previsão de aposentadoria do ocupante do cargo de Oficial Legislativo em meados do mês de setembro do ano em curso, necessária se faz a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo da Câmara de Vereadores.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS

3.1. O concurso destina-se ao provimento e cadastro reserva de cargos específicos de nível médio, assim distribuídos:

Cargo	Lei Munic.	Escolaridade	Remuneração	Vaga	Nomeação
Auxiliar Legislativo	2.536/2014	Nível Médio	R\$ 1.750,39	1	Imediata
Oficial Legislativo	2.536/2014	Nível Médio	R\$ 2.593,69	1	Cadastro Reserva

3.2. A jornada de trabalho é a estabelecida na legislação vigente;

3.3. A descrição sintética das atribuições dos cargos é a seguinte:

Denominação: Auxiliar Legislativo

Atribuições: Descrição Sintética: executar trabalhos de escrituração, geralmente de rotina, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

Denominação: Oficial Legislativo

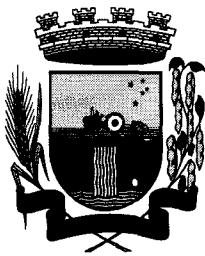
Atribuições: Descrição Sintética: executar serviços de escritório de certa complexidade, que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.1. Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão definidos em conjunto pela empresa vencedora do certame e a Câmara de Vereadores.
- 4.2. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados em conta corrente que será indicada pela Administração Municipal;
- 4.3. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 15 (quinze) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário com código de barras, emitido no ato da inscrição, em moeda corrente;
- 4.4. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.
- 4.5. As inscrições observarão as disposições que se seguem:
 - 4.5.1. no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;
 - 4.5.2. a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
 - 4.5.3. os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. Caberá a Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS a publicação na imprensa do extrato do Edital do concurso, bem como de todas as demais comunicações oficiais necessárias;
- 5.2. Além da publicação prevista no subitem anterior, a Câmara de Vereadores e a Empresa Contratada publicarão em seus respectivos sítios na *internet*, o edital do concurso na íntegra, bem como todas as demais comunicações oficiais necessárias;
- 5.3. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
 - 5.3.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, os editais e comunicados a seguir relacionados:
 - a) abertura das inscrições;
 - b) convocação para as provas objetivas;
 - c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;
 - 5.3.2. Elaborar e comunicar a Câmara de Vereadores os editais referentes ao:
 - a) resultados finais de todas as etapas do certame;
 - b) resultado final em lista, contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
 - 5.3.3. Divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início das inscrições o aviso do edital constante da alínea "a" do item 5.3.1, bem como as demais comunicações necessárias;
 - 5.3.4. Divulgar por meio eletrônico, comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e da contratante;
 - 5.3.5. Divulgar novamente por meio eletrônico, quaisquer dos editais e comunicados, em caso de incorreção.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.1. Compilar cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser disponibilizadas para a Contratante.

7.4. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.

9. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para os dois cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

10.2. As provas objetivas deverão ter 40 (quarenta) questões com 5 (cinco) alternativas de respostas para cada questão.

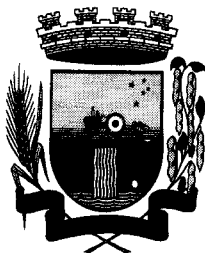
10.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

10.4. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Câmara de Vereadores.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.5. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

10.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

10.7. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

10.8. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

10.9. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

10.10. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

10.11. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

10.12. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

10.13. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

10.14. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

10.15. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

10.16. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

10.17. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da contratante, conforme data a ser oportunamente definida.

11. DO PESSOAL

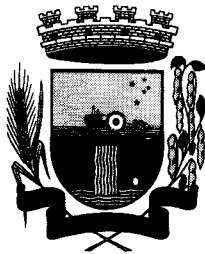
11.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado.

11.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

11.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

11.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas.

11.6. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

11.7. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos, referentes ao concurso público.

12.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada e protocolizado na sede da contratante.

12.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a contratante.

13. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

13.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

13.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes opacos, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

13.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes invioláveis, devidamente lacrados, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

13.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

13.5. A contratada deverá recolher os objetos eletrônicos e guarda-los em sacos plásticos lacrados e identificados.

13.6. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

13.7. A Câmara de Vereadores poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da Empresa.

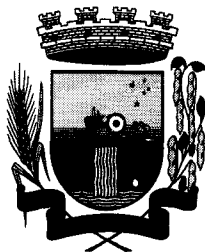
14. DOS RESULTADOS

14.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente para a Câmara de Vereadores, as listagens de candidatos, com os resultados das provas,

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de scores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

14.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da contratante.

15. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

16. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

16.1. As provas serão realizadas em Santo Augusto/RS, sendo de inteira responsabilidade da contratante a disponibilização dos locais onde deverão ser aplicadas as provas.

16.2. Os locais de aplicação das provas serão selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

16.3. Os locais escolhidos serão os estabelecimentos de ensino do Município, localizados em zonas de fácil acesso do perímetro urbano da cidade de Santo Augusto/RS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

17.1. O Presidente da Câmara de Vereadores designará Comissão de Concurso, composta por servidores efetivos e Vereadores, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas do concurso;
- c) os tipos de provas e avaliações;
- d) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços;

17.2. Competirá, ainda, a Câmara de Vereadores:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

18.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de assinatura do contrato, apresentando:

a) cronograma, a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

18.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

18.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

18.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

18.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Câmara de Vereadores.

18.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

18.7. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

18.8. Apresentar para a Câmara de Vereadores, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

18.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

18.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

18.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qual-

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



quer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

18.12. Assegurar todas as condições para que a Câmara de Vereadores fiscalize a execução do contrato.

18.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

19. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço estimado da contratação é o constante na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Custo Total
1	1	A Presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público com vista ao provimento e cadastro reserva dos cargos descritos no item 1 do Pregão Presencial nº 3, de 2015.	R\$ 13.000,00
TOTAL			R\$ 13.000,00

20. DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do termo de aceite definitivo, e mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada.

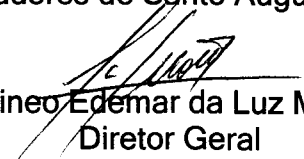
21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara de Vereadores.

21.2. O concurso destina-se ao provimento de um cargo atualmente vago, e de um cadastro reserva para cargo que vier a vagar dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

21.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Augusto/RS.

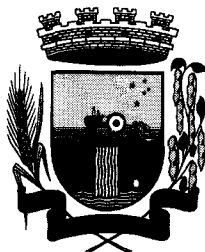
Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 15 de junho de 2015.


Erineo Edemar da Luz Motta
Diretor Geral

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2015.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ___, portador(a) da cédula de identidade nº ___ e do CPF nº ___, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 3, de 2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ___, CNPJ nº ___, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento, preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2015.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa ___, estabelecida na Cidade de ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, que estou ciente das condições do Edital de Pregão Presencial nº 3, de 2015, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

(local e data)

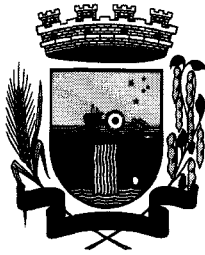
Nome: CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À
Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2015.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa __, inscrita no CNPJ sob nº __, está enquadrada como __ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2010, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2010.

(local e data)

Nome:
CRC:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2015.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Horácio Ferrando Dornelles, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, CPF 276.007.850-72, CI RG nº 1010161031 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 847, nesta cidade de Santo Augusto/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro lado, ... doravante denominada apenas CONTRATADA, firmam este termo de contrato concernente ao pregão presencial nº 3, de 2015. Os Contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão este contrato de acordo com os princípios e normas de direito público e da legislação aplicável à espécie, especialmente as leis nº 10.520, de 2002 e nº 8.666, de 1993, que declaram conhecer e se subordinar incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

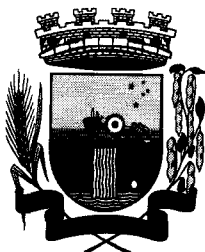
O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de organização e realização de concurso público para provimento dos cargos discriminados no item 1, do pregão presencial nº 3, de 2015, compreendendo as seguintes etapas e serviços, além dos constantes no Termo de Referência do Anexo I do edital:

- 1.1. Elaboração de todos os editais do concurso, assim como atas de aplicação das provas escritas e gabaritos;
- 1.2. Elaboração de programa e bibliografia;
- 1.3. Escolher e fornecer os profissionais para comporem a Comissão Examinadora;
- 1.4. Inscrição dos candidatos via internet em sítio próprio da Contratada;
- 1.5. exame e resposta dos recursos à homologação das inscrições;
- 1.6. Elaboração das provas escritas com 40 (quarenta) questões objetivas para cada cargo;
- 1.7. Multiplicação das provas;
- 1.8. Transportar as provas até o local de aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.
- 1.9. Dispor de equipe de fiscalização das provas escritas;
- 1.10. Aplicação das provas;
- 1.11. Correção das provas;
- 1.12. Sorteio público pela loteria federal em caso de empate;
- 1.13. Apresentação do resultado das provas;
- 1.14. Exame e resposta dos recursos das provas;
- 1.15. Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 1.16. Elaboração do edital de homologação final;
- 1.17. Entregar todo o material para a CONTRATANTE, logo após a homologação final, juntamente com o dossiê de todo o concurso, para análise do tribunal de contas e posterior arquivamento;
- 1.18. Publicar todos os atos referentes ao concurso no sítio da CONTRATADA, bem como fornecer o material necessário para publicação no sítio da CONTRATANTE e na imprensa quando necessário;
- 1.19. Concluir os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, responsabilizando-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A CONTRATANTE, através da Direção Geral fiscalizará a execução dos serviços e dos trabalhos em todas as suas etapas;
- 2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE todas as publicações dos editais e demais publicações legais pertinentes ao concurso público, cujas minutas serão fornecidas pela empresa CONTRATADA;
- 2.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE a cedência de local para a realização das provas, em Escolas Municipais localizadas no perímetro urbano da cidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objeto do contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, e concluídos no prazo de 4 (quatro) meses, compreendido, nesse prazo, o tempo necessário para apreciação dos recursos dos candidatos.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. O preço total pela prestação dos serviços previstos neste contrato é de R\$...
- 4.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA e entrega de todo o material para a CONTRATANTE, logo após a homologação final, juntamente com o dossiê de todo o concurso.
- 4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a Câmara deverá restabelecer, por aditamento, o econômico-equilíbrio financeiro inicial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, no prazo de dez dias após a notificação da falta, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações ou prazos;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou totalmente o objeto do contrato a terceiros, direta ou indiretamente;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) falir, requerer recuperação judicial ou ter instaurada insolvência civil;
- e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais 15 (quinze) dias consecutivos;
- f) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- g) atrasar injustificadamente o início dos serviços ou qualquer etapa do concurso.

6.2. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação própria do exercício financeiro de 2015:

Atividade: Manutenção da Gestão e Apoio Operacional da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 3, de 2015, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão relativa a este contrato, é declarado competente o foro da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em ...

Presidente da Câmara

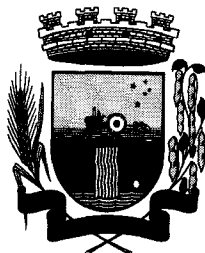
Empresa Contratada

Testemunhas:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, de 2015

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com